

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 736/2025

Data: 22/07/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6522/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$40.000,00;

Autor: Executivo

Processo no Sistema Elotech: 427/2025



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.245.0034.6.163. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
929 – 3.1.90.11.00.00 – 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|--------------|-----------------------------|
| 934 | R\$40.000,00 |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI:

A Secretaria de Assistência Social vêm requerer a presente abertura de crédito adicional especial referente ao pagamento dos vencimentos da equipe técnica da equipe técnica do CRAS - Centro de referência de Assistência Social, o que inclui o pagamento das Assistentes Sociais, Pedagoga(o), Educadores Sociais e Psicóloga conforme a NOB/RH e Resoluções CNAS nº 017/2011 e 09/2014, com recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira